DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br |www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Sexta-feira, 08 de fevereiro de 2019 | Ano IV | Edição nº 417 | Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DOBRADA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos Administrativos	5
Editais de notificação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dobrada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dobrada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dobrada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dobrada
CNPJ 54.916.283/0001-45
Praça Dr. Carlos Pinto Alves, nº 145
Telefone: (16) 3386-9000
Site: www.dobrada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Câmara Municipal de Dobrada
CNPJ 72.917.172/0001-35
R. Batista Barbieri, nº 1365
Telefone: (16) 3386-1415
Site: www.camaradobrada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dobrada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dobrada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

PODER EXECUTIVO DE DOBRADA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.719, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre reajuste salarial para o Funcionalismo Público Municipal de Dobrada e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Dobrada:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores públicos municipais ativos e inativos estatutários, reajuste salarial na proporção de 7,00% (sete por cento) de sua remuneração básica.

Art. 2º. A ajuda pecuniária paga mensalmente sob a forma de vale alimentação passa a ser de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 3º. A ajuda pecuniária prevista no artigo 2º:

I. Será paga aos servidores públicos ativos, inativos estatutários e conselheiros tutelares vinculados à folha de pagamento do Município, além daqueles afastados do trabalho por motivo de doença e acidente de trabalho, até o décimo segundo mês, e afastadas por licença maternidade;

II. Terá caráter indenizatório e não será incorporado ao vencimento, provento ou pensão a qualquer título;

III. Não será considerado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de Contribuição Previdenciária e FGTS;

IV. Não será concedido aos servidores que estejam em gozo de licença sem vencimento prevista na Lei Municipal nº. 921/01.

Art. 4º. O servidor admitido ou demitido fará jus à ajuda alimentação se houver trabalhado fração igual ou superior a 15 (quinze) dias durante o mês de admissão ou demissão.

Art. 5º. O servidor que sofrer penalização com suspensão disciplinar administrativa ou tiver falta injustificada no serviço, estará impedido de receber a ajuda alimentação no mês referido.

Art. 6º. O décimo terceiro salário dos servidores públicos do Município de Dobrada será pago em duas parcelas, sendo a primeira parcela de 50% do valor devido, antecipado da seguinte forma:

§ 1º. Antecipação em março para os aniversariantes dos meses de janeiro, fevereiro, março e abril;

§ 2º. Antecipação em abril para os aniversariantes dos meses de maio, junho, julho e agosto;

§ 3º. Antecipação em maio para os aniversariantes dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro.

Art. 7º. Os servidores admitidos até 30 de junho, independentemente da data de seu aniversário, receberão a antecipação de que trata a Lei, no mês de julho de cada ano, proporcional aos meses trabalhados; os servidores admitidos após 30 de junho, não farão jus à antecipação.

Art. 8º. Os servidores afastados, beneficiários do INSS que retornarem até 30 de junho, receberão a antecipação proporcional aos meses trabalhados no mês de Julho; os que retornarem após 30 de junho, não farão jus à antecipação de que trata esta Lei.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º. de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Dobrada, 07 de fevereiro de 2019.

JOSÉ CARLOS SIMÃO

-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

LEI Nº 1.720, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Altera programa e ação do Plano Plurianual e da Lei De Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Dobrada:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Aos anexos II e III de que trata a Lei n° 1.667, de 07 de Junho de 2017, que aprovou o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018/2021, ficam procedidas as alterações constantes nos documentos acostados à presente lei, os quais dela passam a fazer parte integrante.

Art. 2°. Aos anexos V e VI de que trata a Lei n° 1.697, de 07 de Junho de 2018,que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, relativamente ao exercício de 2019, ficam alteradas e incluídas as Ações adiante aludidas, na conformidade com o quadro abaixo:

PROGRAMA		AÇÃO	
04	Gestão de Obras e Serviços Municipais	1184	Aquisição de Retroescavadeira
Valor:	R$ 250.000,00		INCLUSÃO
02.03.02.15.452.0028.1184			
39	Fundo Municipal de Saúde	1177	Estruturação da Rede de Serviços
Valor:	R$ 74.000,00		INCLUSÃO
02.05.01.10.301.0039.1177			
39	Fundo Municipal de Saúde	2122	Custeio – Convênio 473/2018
Valor:	R$ 100.000,00		INCLUSÃO
02.05.01.10.301.0039.2122			
39	Fundo Municipal de Saúde	2123	Custeio – Convênio 1421/2018
Valor:	R$ 50.000,00		INCLUSÃO
02.05.01.10.301.0039.2123			
39	Fundo Municipal de Saúde	2124	Custeio – Convênio 618/2018
Valor:	R$ 50.000,00		INCLUSÃO
02.05.01.10.301.0039.2124			
39	Fundo Municipal de Saúde	1179	Investimento – Convênio 473/2018
Valor:	R$ 298.500,00		INCLUSÃO
02.05.01.10.301.0039.1179			
39	Fundo Municipal de Saúde	1180	Aquisição de veículo – Convênio 570/2018
Valor:	R$ 80.000,00		INCLUSÃO
02.05.01.10.301.0039.1180			
39	Fundo Municipal de Saúde	1181	Aquisição de 02 veículos – Convênio 1421/2018
Valor:	R$ 80.000,00		INCLUSÃO
02.05.01.10.301.0039.1181			
39	Fundo Municipal de Saúde	1182	Aquisição de Ambulância
Valor:	R$ 80.000,00		INCLUSÃO
02.05.01.10.301.0039.1182			

Art.3°. Para a execução do objeto de que tratam o artigo 2º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de R$ 1.062.500,00 (hum milhão, sessenta e dois mil e quinhentos reais), junto ao orçamento geral do Município no exercício de 2019.

Parágrafo único - A cobertura do crédito autorizado por este artigo se fará por conta do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior no valor 1.062.500,00 (hum milhão, sessenta e dois mil e quinhentos reais), nos moldes do art. 43, §1°, inciso I da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art.4°. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dobrada, 07 de fevereiro de 2019.

JOSÉ CARLOS SIMÃO

-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

LEI COMPLEMENTAR Nº. 51, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL PARA O FUNCIONALISMO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Dobrada

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal autorizada a conceder aos servidores legislativos, de provimento efetivo e em comissão, um reajuste salarial na proporção de 7% (sete por cento) de sua remuneração básica, à título de revisão geral anual, conforme o disposto no Art. 22º da Resolução nº. 001/2015, combinado com o Art. 37º, inciso X da Constituição Federal.

Art. 2º. A ajuda pecuniária paga mensalmente sob a forma de vale alimentação terá um reajuste de R$ 20,00 (vinte reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º. de janeiro de 2019.

Dobrada, 07 de fevereiro de 2019.

JOSÉ CARLOS SIMÃO

- Prefeito Municipal -

EXTRATOS DE CONTRATOS JANEIRO 2019

CONTRATO Nº. 01/2019 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOBRADA – CNPJ 54.916.283/0001-45 - CONTRATADO: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP., CNPJ/MF sob o nº. 21.129.497/0001-12 - VALOR GLOBAL: R$6.067,36 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em administração pública, mediante fornecimento de boletins diários de publicações, consultas e pareceres, com base no art. 24, II da Lei 8.666/93 - ASSINATURA: 03/01/2019 - VIGÊNCIA: até 31/12/2019.

CONTRATO Nº. 02/2019 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOBRADA - CNPJ 54.916.283/0001-45 - CONTRATADO: NOVA FUNERÁRIA LTDA., CNPJ: 01.710.668/0001-95- VALOR GLOBAL: R$2.640,00 - OBJETO: Contratação de serviços fúnebres como urnas, flores, velas, traslado, encaminhamento e publicação pela imprensa do falecimento, para atendimento a pessoas carentes, com base no art. 24, II da Lei 8.666/93. ASSINATURA: 03/01/2019 - VIGÊNCIA: até 31/12/2019.

CONTRATO Nº. 03/2019 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOBRADA – CNPJ 54.916.283/0001-45 - CONTRATADO: RM TALARICO SISTEMAS ME, CNPJ: 17.331.654/0001-09, VALOR GLOBAL: R$8.282,65 – OBJETO: Contratação de empresa para Licenciamento de sistemas integrados para automação do setor de saúde pública municipal e farmácia da Unidade Básica de Saúde, com base no art. 24, II da Lei 8.666/93. ASSINATURA: 03/01/2019 - Vigência: 31/12/2019.

CONTRATO Nº. 04/2019 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOBRADA - CNPJ 54.916.283/0001-45 - CONTRATADO: INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA., CNPJ: 04.225.153/0001-98 - VALOR GLOBAL: R$7.619,04 - OBJETO: contratação de empresas especializada para serviço de automação de coleta de leituras de água com impressão simultânea de faturas para agilidade na rotina do faturamento mensal de água/esgoto e evolução do setor, com base no art. 24, II da Lei 8.666/93. Assinatura 03/01/2019. VIGÊNCIA: até 31/12/2019.

CONTRATO Nº. 05/2019 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOBRADA - CNPJ 54.916.283/0001-45 - CONTRATADO: SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME., CNPJ: 19.814.481/0001-05 - VALOR GLOBAL: R$2.006,88 - OBJETO: contratação de empresa o fornecimento de material esportivo, conforme procedimento licitatório Pregão Eletrônico 01/2019. Assinatura 30/01/2019. VIGÊNCIA: até 31/12/2019.

CONTRATO Nº. 06/2019 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOBRADA - CNPJ 54.916.283/0001-45 - CONTRATADO: ALLPER COMERCIAL EIRELLI., CNPJ: 24.547.906/0001-99 - VALOR GLOBAL: R$3.778,92 -

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

OBJETO: contratação de empresa o fornecimento de material esportivo, conforme procedimento licitatório Pregão Eletrônico 01/2019. Assinatura 30/01/2019. VIGÊNCIA: até 31/12/2019.

CONTRATO Nº. 07/2019 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOBRADA - CNPJ 54.916.283/0001-45 - CONTRATADO: D.F. SOM E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ: 19.166.063/0001-40 - VALOR GLOBAL: R$78.500,00 - OBJETO: contratação de empresa para realização de eventos no Município (carnaval, aniversário do município e dia do trabalhador), conforme procedimento licitatório Convite 01/2019. Assinatura 31/01/2019. VIGÊNCIA: até 31/12/2019.

CONTRATO Nº. 08/2019 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOBRADA - CNPJ 54.916.283/0001-45 - CONTRATADO: C.R. PEREIRA ARBITRAGEM E EVENTOS ESPORTIVOS, CNPJ: 28.800.338/0001-47 - VALOR GLOBAL: R$29.184,00 - OBJETO: contratação de empresa prestação de serviços de arbitragem, e equipes de segurança, conforme procedimento licitatório Pregão Eletrônico 01/2019. Assinatura 01/02/2019. VIGÊNCIA: até 31/12/2019.

Atos Administrativos

Editais de notificação

EDITAL N° 004/2019 DE 08 de Fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a alteração da ordem cronológica de pagamentos de débitos que especifica.

A Prefeitura Municipal de Dobrada, Estado de São Paulo, usando as atribuições legais e considerando o fundamento e a essencialidade que as contas objetos desse edital encerram, e;

Considerando que, para aquisições atuais, faz-se indispensável o pagamento das obrigações vencidas, sob pena de sofrer o município as conseqüências da interrupção dos fornecimentos de gêneros e serviços basilares para o regular funcionamento das instituições municipais, implicando a omissão em danos imprevisíveis e irrecuperáveis à Administração e à cidadania;

Considerando que, se caracterizada a sobredita situação, essa certamente que comprometerá severamente a Manutenção da Máquina Pública Municipal, estando aí compreendido, risco iminente à segurança e a integridade de obras, bens e demais serviços considerados de relevante interesse;

Considerando que a caótica situação das finanças públicas não permite o pagamento total das contas passivas existentes, urgindo que sejam adquiridos e pagos tão somente os produtos indispensáveis à preservação da gestão em limites mínimos para evitar solução de continuidade;

Considerando, finalmente, que a parte final do artigo 5º da Lei Federal n° 8.666/93, sublinha a possibilidade de se proceder pagamentos com a quebra da ordem cronológica em circunstâncias tais, pelo presente edital e na melhor forma de direito, TORNA PÚBLICO para conhecimento de interessados e assim cumpridos os princípios insculpidos no art. 3° caput c.c. o art. 5º parte final da Lei Federal n° 8.666/93 que, nesta data, em face das razões expostas, em caráter excepcional e mediante os fatos devidamente justificados, ficam alterados os seguintes pagamentos fora da ordem cronológica a saber:

Empenho	Valor	Vencimento
4981/02	23.754,93	31/01/2019
001/02	149,90	01/02/2019

Para que ninguém alegue ignorância e, de forma a cumprir de sobejo as formalidades legais, vai este EDITAL publicado em panfleto distribuído no âmbito do Município e afixado no local de costume da Prefeitura Municipal.

Dobrada - SP, 08 de Fevereiro de 2019

José Carlos Simão

Prefeito Municipal